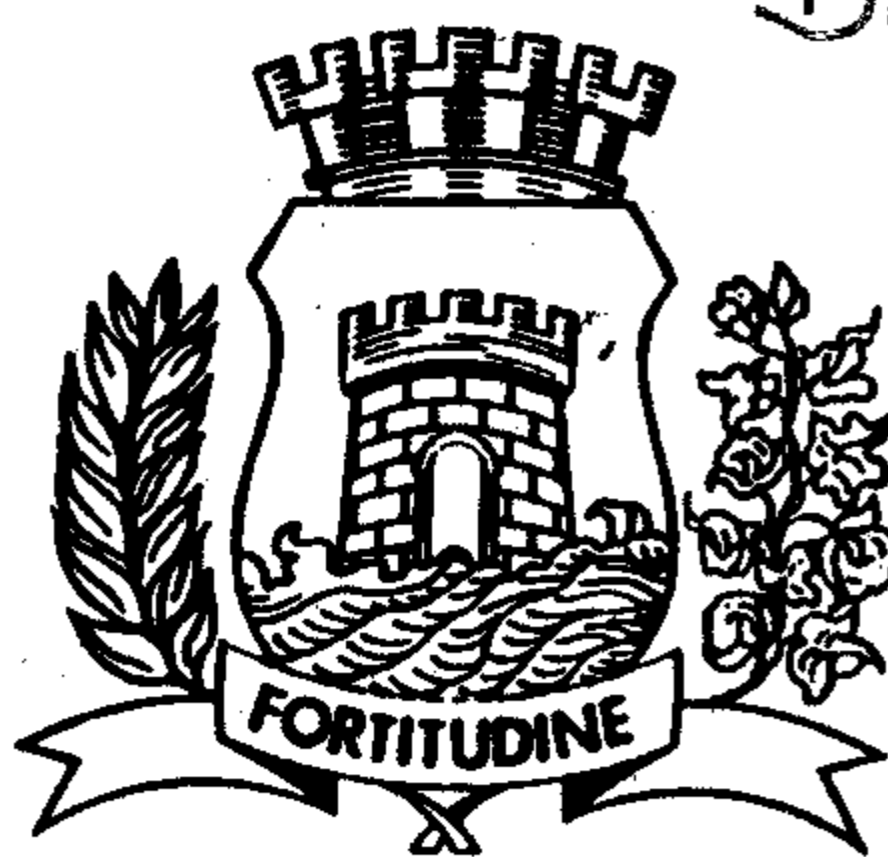


Lei 7908 de 17-06-96  
DOM: 10884 de 28-06-96



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 04 / 96

PROJETO DE LEI Nº 086/96

Denomina Francisco Alves Maia uma artéria de Fortaleza.

ASSUNTO

VEREADOR - Régis Benevides

LEI Nº 7908 DE 17 / 06 / 96

DIOM Nº 10884 DE 28 / 06 / 96

*Original 11.07.96*



Lei: 079081996  
Projeto: 00861996  
Autor: REGIS BENEVIDES  
Assunto: R FCO ALVES MAIA



**DIGITALIZADO**

EM: 07 / 11 / 90

*Regis Benevides*  
FUNCIONÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7908** DE 17 DE JUNHO DE 1996


Denomina de Francisco Alves Maia,  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Francisco  
Alves Maia, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE JUNHO  
DE 1996.

  
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
Prefeito de Fortaleza

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 17.04.96

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão

Em 07/05/1996

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 086 /96

**Ementa: Denomina Francisco Alves  
Maia uma artéria de Fortaleza**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Artigo 1º- Fica denominada Francisco Alves Maia uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL 1996.**

Aprovado em 2ª Discussão

Em 08/05/1996

Presidente

**VEREADOR RÉGIS BENEVIDES**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 08/05/1996

Presidente

**JUSTIFICATIVA DESTA HOMENAGEM:**

*(Vide Curriculum Vitae)*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LEGISLAÇÃO EM MINHA  
O PROJETO DE LEI Nº 086 / 96  
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

Urbanismo

EM,

22/04/96

José Lenir Feitosa

COMISSÃO DE *Arquitetura*  
DESIGNO O VEREADOR *AVUC*

COMO *Relator*

Em 29/04/1996

Presidente



## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 086/96**

O Grande cearense Francisco Alves Maia, foi um dos homens muito respeitados de nosso estado.

O Sr. em questão, era pessoa insubstituível em termos de afeição e admiração de toda sociedade cearense, mercê de suas altas virtudes morais.

Serviu de exemplo à sua comunidade e deixou, por isso mesmo, impreenchível lacuna em seu desaparecimento (10/04/95), além de enorme sensação de vazio nos que sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

Homem afável e extremamente cordial, jamais se enclausurou em vaidades vãs, procurando, ao contrário, aproximar-se de todos no afã de servir.

Constituiu-se, com o desaparecimento de Francisco Alves Maia, um motivo de sentimento profundo de tristeza para todos os cearenses.

Por estas e outras razões, considero das mais justas essa homenagem aquela inesquecível figura humana.

  
**VER. RÉGIS BENEVIDES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 30 /96  
AO PROJETO DE LEI Nº 086/96

**A ORDEM DO DIA**

07 / 05 / 96  
[Signature]  
Presidente

O Vereador Régis Benevides submeteu a consideração do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina Francisco Alves Maia, uma artéria de Fortaleza".

Conforme justificativa, somos favoráveis pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de março de 1996.

[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature] PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Ofício nº 1293 /96.

Fortaleza, 24 de maio de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES** que "**DENOMINA DE FRANCISCO ALVES MAIA, UMA MATÉRIA DE FORTALEZA**".

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta